Câmara Municipal de Brejo Santo

CNPJ: 05.454.897/0001-47

Rua Manoel Leite de Moura 1011 – Brejo Santo – Ceará

Fone: (88) 3531-1010 – Fax: (88) 3531-0447 – E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 063/2025 - de 30 de junho de 2025.

Estabelecer, no calendário oficial do Município "Agosto Lilás", (a Marcha em Defesa das Mulheres).

A Vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições legais, apresenta para consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica incluído, no calendário oficial do município de Brejo Santo, a Marcha em Defesa das Mulheres a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, em alusão ao agosto lilás.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento poderá ser organizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Brejo Santo – Ceará em parceria com o Executivo Municipal e entidades da sociedade civil.

Art. 2º. A Marcha em Defesa das Mulheres será um ato em defesa dos direitos e da vida das mulheres, levando para a sociedade uma reflexão sobre os altos índices de violência contra a mulher e feminicídio que ocorrem no Pais e no nosso Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 30 de junho de 2025.

Maria de Fatima Teles de Sousa

Maria de Fátima Teles de Sousa
Vereadora

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A ?MARCHA EM DEFESA DAS MULHERES?.		
Autor:	100025 - DEPUTADA LIA GOMES		
Usuário assinador:	100025 - DEPUTADA LIA GOMES		
Data da criação:	07/08/2023 18:46:35	**Data da assinatura:**	07/08/2023 18:47:23

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LIA GOMES

AUTOR: DEPUTADA LIA GOMES

PROJETO DE LEI
07/08/2023

Institui, no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará, a "Marcha em Defesa das Mulheres".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Marcha em Defesa das Mulheresa ser realizada, anualmente, no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás.

Parágrafo Único.O evento poderá ser organizado pelaProcuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará com os demais entes do Poder Público e em parceria com municípios e entidades da sociedade civil.

Art. 2º. A Marcha em Defesa das Mulheres será um ato em defesa dos Direitos e da vida das mulheres, levando para a sociedade uma reflexão sobre os altos índices de violência contra a mulher e feminicídio que ocorrem no País e no nosso Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, ODS 5, tem o propósito de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Ele reconhece que a igualdade de gênero é fundamental para o desenvolvimento sustentável, e que o empoderamento das mulheres e meninas contribui para o progresso em várias áreas, como a redução da pobreza, a melhoria da saúde e da educação, a promoção da paz e da segurança, e o fortalecimento da economia.

O ODS 5 estabelece metas específicas para promover a igualdade de gênero, como eliminar todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas, garantir a participação plena e efetiva

das mulheres e a igualdade de oportunidades para liderança em todos os níveis de tomada de decisão, assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva, e garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres pelo mesmo trabalho.

Com isso, a Marcha em Defesa das Mulheres tem a finalidade de reconhecer os inúmeros desafios que enfrentamos para garantir que as mulheres e meninas tenham acesso aos seus Direitos e o direitos a vida garantido, o objetivo é tornar o evento um ato importante de reivindicação pela igualdade de gênero, dignidade e garantia de direitos humanos das mulheres, empoderamento feminino, o fim do feminicídio, o reforço no combate a todas as formas de violência contra a mulher, proteção e o fortalecimento dos movimentos em defesa dos Direitos das Mulheres, sendo também um movimento para levar a Sociedade civil uma reflexão sobre as desigualdades de gênero que ainda permeiam a nossa sociedade e se refletem nos altos índices de violência contra a mulher no Estado do Ceará.

Os dados do Fórum Brasileiro de Segurança pública, demonstram que todas as formas de violência contra a mulher apresentaram crescimento acentuado no ano de 2022. Segundo o levantamento, 28,9% das brasileiras sofreram algum tipo de violência de gênero no referido ano, o maior número já identificado em outras edições da pesquisa.

Os dados permitem estimar que cerca de 18,6 milhões de mulheres brasileiras foram vítimas de violência em 2022. O número de feminicídios cresceu 6,1% em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres. No Estado do Ceará, 28 mulheres foram vítimas de feminicídio no ano de 2022. Só no ano de 2023, de acordo com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, 21 mulheres foram vítimas de feminicídio.

Importante destacar que na data de 05 de agosto de 2023 ocorreu a 1ª Marcha em Defesa das Mulheres organizada pela Procuradoria Especial da Mulher dessa Casa Legislativa, e que esse evento contou com a parceria de mais de 30 entidades, dando grande visibilidade à luta pelo fim de todas as formas de violência contra a mulher e o fortalecimento dos direitos femininos.

Com isso, esse ato de mobilização e a instituição da Marcha em Defesa das Mulheres no calendário oficial de eventos do Ceará, faz-se fundamental para levar essas discussões para a população e realizar um ato de mobilização contra os crimes de violência contra a mulher que são crescentes no nosso estado e no país.

Ademais, o evento fortalecerá a Campanha do Agosto Lilás, instituído pela Lei Federal nº 11.340/ 2006.

Lia F Gomes

DEPUTADA LIA GOMES

DEPUTADO (A)

PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 063/25 – Estabelece no Calendário oficial do município, AGOSTO LILÁS.

As Comissões supracitadas, após analisar a presente propositura, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 06 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Francisco Bezerra de Lucena Feitosa

Francisco Mirancleide Basílio Cavalcante

Marcos Antonio Cabral Gonçalves

Comissão de Finanças e Orçamento:

João Batista de França Sales

Francisco Bezerra de Lucena Feitosa

Maria de Fátima Teles de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro
Fone: (88) 3531-1010
camarabrejosanto.ce.gov.br

SESSÃO:	782ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	063/2025
PROPOSITOR:	FAFÁ TELES	DATA:	07/08/2025
PRES. SESSÃO:	RANILSINHO TAVARES	HORA:	20:45:39
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	PRESENTE	SIM
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
TIAGO BASTOS	MDB	PRESENTE	SIM
FAFÁ TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FEFOSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	AUSENTE	AUS
JUCIER MENDES	MDB	AUSENTE	AUS
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	AUSENTE	AUS
RÔMULO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	PRESENTE	SIM

Ementa: ESTABELECER, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AGOSTO LILÁS , (A MARCHA EM DEFESA DAS MULHERES).

APROVADO		SIM	12
TURNO:	2 TURNOS	NÃO	0
TRÂMITE:	1º TURNO	ABS	0

Ass.: RANILSINHO TAVARES
PRESIDENTE DA SESSÃO

DataShop - Sistema Digital de Votação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro
Fone: (88) 3531-1010
camarabrejosanto.ce.gov.br

SESSÃO:	783ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	063/2025
PROPOSITOR:	FAFÁ TELES	DATA:	14/08/2025
PRES. SESSÃO:	RANILSINHO TAVARES	HORA:	20:33:56
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	PRESENTE	SIM
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
TIÃO BASTOS	MDB	AUSENTE	AUS
FAFÁ TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FEFOSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	PRESENTE	SIM
JUCIER MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	PRESENTE	SIM
RÔMULO RUFINO	PSB	AUSENTE	AUS
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	PRESENTE	SIM

Ementa: ESTABELECER, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AGOSTO LILÁS , (A MARCHA EM DEFESA DAS MULHERES).

APROVADO		SIM	13
TURNO:	2 TURNOS	NÃO	0
TRÂMITE:	2º TURNO	ABS	0

DataShop - Sistema Digital de Votação.

Ass.: RANILSINHO TAVARES
PRESIDENTE DA SESSÃO